

# **Regimento Interno do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia**

## **CAPÍTULO I – Da Caracterização, Sede e Foro.**

**Art. 1º** - O Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia é uma instância de apoio a entidades representativas da Zootecnia no país, sem fins lucrativos, que congrega assuntos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão da Zootecnia Brasileira.

**Parágrafo único** - O Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia terá sua sede nacional onde estiver residindo seu presidente (a) ou por determinação da plenária do fórum.

## **CAPÍTULO II – Dos Objetivos**

**Art. 2º** - este Fórum tem por finalidade o desenvolvimento nacional da Zootecnia Brasileira, em particular através do ensino, pesquisa e extensão, dentro dos princípios da participação democrática, da liberdade e justiça social.

**Art. 3º** - O Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia tem por objetivos:

- I. Promover o desenvolvimento do ensino, pesquisa e da extensão, procurando contribuir para a sua consolidação e aperfeiçoamento, bem como estimular experiências novas no âmbito da Zootecnia;

- II. Promover o intercâmbio e a cooperação entre os cursos, os professores e os estudantes da Zootecnia brasileira;
- III. Identificar temas prioritários da Zootecnia no país, promovendo o seu desenvolvimento dentro das mudanças contínuas da sociedade na busca do bem estar social para todos;
- IV. Promover a atualização e a modernização das matrizes curriculares zelando pelos interesses profissionais da categoria;
- V. Atuar em conjunto com entidades de classe de Zootecnistas para atender aos interesses da sociedade na formação de novos profissionais pelas Instituições de Ensino de Zootecnia.

### **CAPÍTULO III – Da Organização do Fórum.**

**Art. 4º** - Os membros do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia são: Coordenadores, Diretores e membros de Colegiados de Cursos de Zootecnia, Presidência da Associação Brasileira de Zootecnistas – ABZ e membros das Comissões de Ensino de Zootecnia dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária – CFMV/CRMVs .

**Parágrafo Único** - O membro do fórum poderá nomear seu representante desde que pertença ao quadro de sua entidade, dentre as citadas no artigo 4º, e comunique à presidência ou secretaria do fórum por escrito, tendo este todos os direitos e deveres anteriormente destinados ao participante.

## **CAPÍTULO IV – Dos Direitos e Deveres dos Participantes.**

**Art. 5º** - Os Membros gozarão dos direitos de palavra e voto nas Assembleias Gerais e de serem votados, de participar das reuniões e demais eventos organizados ou convocados pelo Fórum, e de requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, por meio de pelo menos um quinto do quadro social.

**Art. 6º** - Os membros deverão cumprir o Regimento, os regulamentos e as disposições do Fórum; exercer os cargos para quais forem eleitos e participar e prestigiar das atividades de iniciativa do Fórum.

**Parágrafo único** - Os membros não são obrigados a uma contribuição monetária anual.

**Art. 7º** - Para permanecer no quadro de membros do Fórum, o mesmo deverá:

- I. Estar desenvolvendo atividades de Gestão (Coordenação ou Direção) de Curso de Zootecnia quando da eleição no fórum;
- II. Participar de pelo menos uma reunião por ano do Fórum de Coordenadores.

## **CAPÍTULO V – Da organização Estrutural e Funcional.**

**Art. 8º** - O Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia se estruturará e funcionará segundo os princípios da máxima participação efetiva e da maior representatividade dos seus membros.

**Art. 9º** - Os órgãos que integram a estrutura organizacional do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia são:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria integrada pela Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Geral.

**Art. 10** - Nenhum cargo ou função de direção e coordenação do Fórum será remunerado.

**Art. 11** - Os membros eleitos para qualquer cargo ou função somente poderão fazer uso da denominação do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia em atos a ele relacionados diretamente sendo proibido seu uso para avais, endossos, fianças ou quaisquer outros títulos, em favor de terceiros ou de membros, cabendo ao infrator quaisquer responsabilidades resultantes do ato, sejam comerciais ou jurídicas, salvo se em benefício da ABZ.

**Art. 12** - As eleições para diretoria serão realizadas durante as reuniões do Fórum, preferencialmente no Zootec, mediante voto dos membros habilitados, cujo período será de dois anos de duração.

§1º - À Diretoria caberá propor as normas que regulamentam o processo eleitoral, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral.

§2º - A inscrição de candidatos terá lugar em Assembléia Geral do Fórum.

§3º - Uma vez eleita, a Diretoria permanecerá no cargo até a próxima eleição, independente de mudanças funcionais nos órgãos de origem.

**Art. 13** - O Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia é autorizado a firmar convênios com órgãos públicos, com instituições privadas, bem como receber doações.

## **CAPÍTULO VI – Da Assembleia Geral.**

**Art. 14** - A Assembleia Geral, órgão máximo do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia, é composta por todos os membros.

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral deve reunir-se ordinariamente uma vez por ano, devendo a convocação ser expedida com um mínimo de trinta dias de antecedência pela Presidência.

**Art. 15** - São funções da Assembleia Geral:

- I. Propor e aprovar as diretrizes gerais do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia;
- II. Aprovar o plano anual de trabalho da Diretoria;
- III. Aprovar o relatório anual da Diretoria;
- IV. Aprovar ou reformar o Regimento;
- V. Aprovar as normas para eleição da Diretoria, eleger a comissão que conduzirá o processo eleitoral, receber as inscrições dos candidatos, homologar os resultados da eleição e dar posse aos eleitos;
- VI. Deliberar sobre assuntos de interesse do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia.

## **CAPÍTULO VII – Da Diretoria.**

**Art. 16** - A Diretoria do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia é seu órgão de direção e coordenação constituído pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário Geral.

**Art. 17** - A Diretoria será eleita para um mandato de dois anos, sendo permitida somente uma reeleição.

§1º - Somente poderão ser eleitos para a presidência do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia, Coordenadores ou Diretores de cursos de Zootecnia.

§2º - Somente poderão ser eleitos a cargos da diretoria, graduados em Zootecnia.

**Art. 18** - A Diretoria deverá reunir-se, pelo menos uma vez por ano, por convocação do presidente do Fórum, juntamente com o secretário geral.

**Parágrafo único** - A Diretoria poderá reunir-se por decisão da maioria de seus membros.

**Art. 19** - Compete à Diretoria:

- I. Aprovar e colaborar na execução de programas e projetos propostos pela Presidência e pela Secretaria Geral, visando a realização do plano de trabalho;
- II. Interpretar o espírito das decisões da Assembleia Geral, na condução das atividades do Fórum;

- III. Homologar os atos do Presidente e do secretário Geral praticado em *ad referendum*;
- IV. Promover o espírito de união e de solidariedade dos membros;
- V. Criar comitês e comissões com objetivos e metas específicas para atender às finalidades do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia;
- VI. Representar o Fórum em assuntos ligados ao ensino, à pesquisa e à extensão da Zootecnia brasileira em órgãos públicos e privados.

## **CAPÍTULO VIII – Da Presidência**

**Art. 20** - A presidência é um órgão superior de direção e de representação do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia, constituída do Presidente e Vice-Presidente, eleitos dentre os membros individuais.

**Art. 21** - Compete ao Presidente:

- I. Representar oficialmente o Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia em juízo e fora dele;
- II. Convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria;
- III. Assinar, em conjunto com o Secretário Geral, atas de reuniões e compromissos a serem encaminhados a outras entidades relacionados ao Fórum.

**Art. 22** - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Colaborar com o Presidente;

II. Substituir o Presidente em caso de impedimento ou vacância.

## **CAPÍTULO IX – Da Secretaria Geral**

**Art. 23** - A Secretaria Geral é o órgão executivo do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia, composto por um Secretário Geral.

**Art. 24** - Compete ao Secretário Geral:

- I. Zelar pela consecução dos objetivos do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia e pela boa execução do plano de trabalho da Diretoria;
- II. Cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Coordenar a programação e realização das atividades do Fórum e promover a avaliação das ações desenvolvidas;
- IV. Submeter à Assembléia Geral o plano anual do Fórum, bem como o relatório sobre as atividades desenvolvidas;
- V. Coordenar todos os serviços técnicos e administrativos do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia;
- VI. Lavrar e assinar, em conjunto com o Presidente, convênios, contratos e compromissos de âmbito nacional ou internacional.
- VII. Manter os contatos necessários para o desenvolvimento das atividades e consecução dos objetivos do Fórum;
- VIII. Manter atualizado o cadastro de todos os membros do Fórum;
- IX. Substituir o Presidente eventualmente, exceto em caso de vacância do cargo de presidente;
- X. Substituir o presidente quando for requisitado pelo mesmo.



## **CAPÍTULO X - Dos Grupos de Trabalho**

**Art. 25** - Os Grupos de Trabalho são constituídos por membros individuais, interessados em debater determinadas temáticas de Zootecnia.

§1º - Os grupos de trabalho devem contribuir no âmbito de sua atuação para a consecução dos objetivos do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia

§2º - A Diretoria deverá consultar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho para a elaboração do plano anual, para a nomeação de substituto no caso de complementação de mandato de membro da Diretoria, conforme Art.16, e, sempre que pertinente, para o desenvolvimento de suas atividades.

§3º - Os Grupos de Trabalho devem participar do julgamento do mérito acadêmico dos trabalhos inscritos para serem apresentados no seu âmbito, nas reuniões promovidas pelo Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia.

## **CAPÍTULO XI - Das Disposições Gerais**

**Art. 26** - O processo de reforma do Regimento do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia será desencadeado por iniciativa:

- I. Da Diretoria do Fórum;
- II. Dos membros do Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia.

**Parágrafo único** - A aprovação de reforma do Regimento se dará em Assembleia Geral do Fórum de Coordenadores pelo voto de pelo menos 50% mais um dos membros presentes.

**Art. 27** – O Fórum Nacional de Coordenadores de Ensino em Zootecnia somente se extinguirá por deliberação de 50% mais um dos membros reunidos em Assembleia Geral.

**Art. 28** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria do Fórum em *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Art. 29** - O presente Regimento, depois de aprovado em Assembleia Geral, entrará em vigor na mesma data de aprovação.

Cuiabá - MT, 16 de Maio de 2012

**Celia R. O. Carrer**  
FZEA/USP

**Ana Alix M. A. Oliveira**  
UNIOESTE/PR

**Maria Cristina Manno**  
UFRA/PA